

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO À RANSS REDE DE VANTAGENS

Pelo presente aditivo ao contrato de prestação de serviços da **RANSS REDE DE VANTAGENS**, de um lado **RANSS REDE DE VANTAGENS**, doravante denominada de ADMINISTRADORA, e de outro lado _____, RG _____ e CPF _____ doravante denominado de CLIENTE INDICADOR, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, que ficará fazendo parte integrante ao CONTRATO anteriormente firmado, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por escopo a indicação de clientes, pelo CLIENTE INDICADOR, à ADMINISTRADORA, de amigos e parentes para se tornarem clientes da ADMINISTRADORA e assim ganharão uma bonificação mensal como forma de incentivo pelo trabalho de indicação feito e efetivado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CLIENTE INDICADOR atuará sempre por conta própria, administrando seu tempo e de forma independente, exercendo o trabalho de divulgação na sua rede de relacionamentos e dentro de suas demais atividades normais.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO entre as partes só poderá ser efetivado e terá validade se o CLIENTE INDICADOR estiver devidamente cadastrado no sistema da **RANSS** e ativo (com suas mensalidades em dias).

DA BONIFICAÇÃO NA INDICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE CADASTRO DE NOVOS CLIENTES À REDE RANSS

CLÁUSULA TERCEIRA – Estando ativo no sistema da **RANSS** e tendo aderido por meio do presente TERMO ADITIVO, o CLIENTE INDICADOR está apto para indicar novos clientes à ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUARTA – O CLIENTE INDICADOR terá acesso a uma conta virtual, através do site **ranss.com.br**, com login e senha, que serão fornecidos pela ADMINISTRADORA, para que possa fazer todo acompanhamento das indicações feitas e fazer solicitação de pagamento de bônus.

CLÁUSULA QUINTA – Após o cadastro do Cliente Indicado no sistema da **RANSS** e após o pagamento da Primeira Prestação Mensal de Manutenção (PMM), o CLIENTE INDICADOR receberá um bônus de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Tal bônus inicial será pago apenas uma única vez.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o CLIENTE INDICADOR ter direito ao recebimento do bônus mensal por indicação de clientes (status ativo e PMM em dias), a sua rede de clientes indicados deverá ter os seguintes percentuais de adimplência:

1. A partir de 80% (oitenta por cento) de adimplência, recebe 100% (cem por cento) dos bônus;
2. De 75% (setenta e cinco por cento) até 79,99 (setenta e nove vírgula noventa e nove por cento) de adimplência, recebe 90% (noventa por cento) dos bônus;
3. De 70% (setenta por cento) até 74,99% (setenta e quatro vírgula noventa e nove por cento) de adimplência, recebe 80% (oitenta por cento) dos bônus;
4. Abaixo de 70% (setenta por cento) de adimplência, recebe 70% (setenta por cento) dos bônus.

CLÁUSULA SEXTA – Satisfeitos os requisitos da cláusula terceira, quarta e quinta, o CLIENTE INDICADOR estará “APTO” para receber seus bônus, com seus respectivos cadastros efetuados e que estejam com status Ativo e com suas respectivas mensalidades em dias. A quantidade de bônus a ser recebida pelo CLIENTE INDICADOR se dará de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEIS	CLASSIFICAÇÃO	QTD DE CLIENTES INDICADOS	BÔNUS POR CLIENTE INDICADO (R\$)	BÔNUS TOTAL DA REDE
Nível 1	Ametista	5	2,00	10,00
Nível 2	Topázio	25	3,00	75,00
Nível 3	Esmeralda	125	5,00	625,00
Nível 4	Safira	625	2,50	1.562,50
Nível 5	Rubi	3.125	4,00	12.500,00
Nível 6	Diamante	15.625	1,00	15.625,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores por cada indicação são os estabelecidos na tabela acima.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao o CLIENTE INDICADOR a solicitação referente ao cancelamento de sua adesão e permanência no sistema, devendo ocorrer a simples manifestação de vontade através de notificação escrita, cabendo a ADMINISTRADORA proceder sua exclusão do sistema, sem qualquer ônus ao o CLIENTE INDICADOR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de vínculo trabalhista, ou sociedade entre as partes contratantes, não decorrendo, desta forma, qualquer tipo de responsabilidade, tanto solidária, quanto subsidiária, pelas obrigações decorrentes deste instrumento particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Resta vedada a utilização para todo e qualquer fim, especialmente o publicitário, das marcas e produtos vinculados à **RANSS REDE DE VANTAGENS**, bem como de suas parceiras ou colaboradores de qualquer espécie, em materiais não autorizados, bem como a utilização de “SPANS” com fins publicitários, bem como a vinculação de parceiros ou colaboradores sem autorização expressa destes, sob pena de incorrer no crime previsto na Lei 9.279/96, ficando este contrato automaticamente rescindido, sem nenhum tipo de ressarcimento ao CLIENTE INDICADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente instrumento é celebrado com prazo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes, nos estritos termos ora pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O o CLIENTE INDICADOR não poderá transferir a terceiros estranhos ou sucessores, os direitos e obrigações aqui contidos.

PARÁGRAFO QUARTO – A ADMINISTRADORA se reserva o direito quanto a possibilidade de realizar mudanças **administrativas** relacionadas ao objeto deste instrumento, desde que as mesmas não importem em qualquer tipo de prejuízos para o CLIENTE INDICADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - compromete-se o CLIENTE INDICADOR nos assuntos pertinentes a sua participação no programa de bonificação, a sempre agir com a boa ética, em total respeito à Lei e às boas normas de procedimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Para sanar quaisquer dúvidas referentes ao objeto deste contrato o CLIENTE INDICADOR terá a sua disposição a Central de Relacionamentos RANSS, cujo número é (91) 3231-2040 e endereço eletrônico **www.ranss.com.br**.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O foro eleito para dirimir questões oriundas deste contrato é o da comarca de Belém, Estado do Pará, excluindo a qualquer outro.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém/Pa, ____ de _____ de _____

CLIENTE INDICADOR

ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF: